

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANTONIO SOUZA MOTA	PR34352/2021CS0	T908700030	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
ANTONIO SOUZA MOTA	PR34401/2021CS0	R005126049	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
ARIOSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	PR34861/2021CS0	T935300387	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
CAMILA DE JESUS LINO	PR35615/2021CS0	T891800790	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
CIDRO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	PR35495/2021CS0	T898202631	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
DIEGO ARAUJO DA LUZ	PR28285/2020CS0	T436800477	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
DJALMA OLIVEIRA SILVA	PR33555/2021CS0	M000045319	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
EDEILTON SANTOS DE JESUS	PR35518/2021CS0	R005458559	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
EDNEI DO VALE BOAVENTURA	PR32962/2021CS0	R005302323	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
FELIPE SOUZA RIOS GOMES	PR32886/2021CS0	R005322558	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
FLAMARION SILVA ARAUJO JUNIOR	PR36474/2021CS0	M900003634	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
JOSE PAULINO DE SANTANA	PR18248/2021CS0	M000048246	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33922/2021CS0	T917003054	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
MAICON DE JESUS NSANTOS	PR34952/2021CS0	R005264029	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
MARIA DE LOURDES DO CARMO SANTOS BOMFIM	PR33150/2021CS0	T436801347	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA FARIAS	PR33235/2021CS0	T914802458	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
NELICE SAFIRA ARGOLLO SANTANA	PR36802/2021CS0	R005067300	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
RENAN ALVES SILVA DE JESUS	PR35779/2021CS0	T914302860	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
ROMILSON REIS DOS SANTOS	PR32633/2021CS0	R005355698	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
SANDRO ROCHA DE JESUS	PR32511/2021CS0	T401001261	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR36152/2021CS0	R005175712	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR36192/2021CS0	R005012727	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
UNIDAS S A	PR35264/2021CS0	R005226639	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
UNIDAS S A	PR35264/2021CS0	R005226639	NÃO CONHECER	ISABELA PIRES CARAHY
ZELITO DE JESUS CERQUEIRA	PR36748/2021CS0	R005332278	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
ADILSON SACRAMENTO DOS SANTOS	PR35079/2021CS0	T422101427	DAR PROVIMENTO	ISABELA PIRES CARAHY
CRISTIANO SAMPAIO CAVALCANTE	PR31322/2021CS0	R005365853	DAR PROVIMENTO	ISABELA PIRES CARAHY
EDNEI DO VALE BOAVENTURA	PR33371/2021CS0	R005380437	DAR PROVIMENTO	ISABELA PIRES CARAHY
EDNEI DO VALE BOAVENTURA	PR33166/2021CS0	R005340441	DAR PROVIMENTO	ISABELA PIRES CARAHY
FAGNER REIS DOS SANTOS	PR37327/2021CS0	T439301210	DAR PROVIMENTO	ISABELA PIRES CARAHY
JOHNNY YOUSEF ZOGHBI	PR32229/2021CS0	R004624161	DAR PROVIMENTO	ISABELA PIRES CARAHY
JOSE LAZARO REIS SERRA	PR36902/2021CS0	R005419437	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
SILVIA OLIVEIRA DE ARAUJO	PR31686/2021CS0	R005373873	DAR PROVIMENTO	ISABELA PIRES CARAHY

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

**ISABELA PIRES CARAHY**  
Presidente 5ª JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

#### RESOLUÇÃO Nº 11 de 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 14/09/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com unanimidade de votos dos seus membros, o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR CEZAR NUNES**  
Presidente

### REGIMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### CAPITULO I

#### DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê Municipal de Tecnologia - CMTIC, criado pelo Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021, é uma instância colegiada permanente de caráter consultivo e deliberativo, cuja a finalidade é promover a atuação integrada, no âmbito do Município, através da tecnologia e Comunicação, competindo-lhe:

- I- avaliar, aprovar e acompanhar a implantação da Política e do Plano Municipal TIC de Salvador;
- II- fomentar a capacitação dos servidores do Município, nas áreas de TIC;
- III- fomentar iniciativas que resultem na oferta de serviços eletrônicos e garantam o atendimento eficiente ao cidadão, com transparência de suas ações, observando a promoção da cidadania digital;
- IV- fomentar iniciativas de modernização de TIC na prestação de serviços municipais, identificando necessidades e propondo a realização de aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho, novos ou melhorados;
- V- priorizar e recomendar projetos, iniciativas e soluções corporativas de TIC, alinhados à Políticas de TIC;
- VI- coordenar Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, quando necessitar da análise de matérias específicas do contexto da TIC, demandando pareceres técnicos;
- VII- elaborar e aprovar seu Regimento Interno, e demais atos necessários ao funcionamento do Comitê;
- VIII- aprovar os planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da PMS; editar diretrizes gerais acerca da implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- IX- deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- XI- aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- XII- realizar modificações e adaptações no seu Regimento Interno, e nos demais atos necessários ao funcionamento do Comitê.

#### CAPITULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Municipal de Tecnologia é composto de 08 (oito) membros, representantes dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
- II- Secretaria de Governo - SEGOV;
- III- Casa Civil - CC;
- IV- Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V- Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- VI- Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VII- Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VIII- Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

§1º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito.

§2º O representante do Órgão referido no inciso I deste artigo será o Presidente do Comitê.

§3º O representante do Órgão referido no inciso II deste artigo será o Vice-Presidente do Comitê.

§4º O Comitê disporá de um Secretário Executivo que será indicado pela SEGOV.

§5º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes dos outros Órgãos e Entidades da Prefeitura, relacionados direta ou indiretamente com as questões em exame.

§6º Sempre que o representante de outro Órgão ou Entidade da Prefeitura for convidado a participar, deverá ser acompanhado de um representante da área de tecnologia da informação do respectivo Órgão/Entidade.

§7º O Comitê poderá convocar Fóruns com representantes das áreas de tecnologia dos Órgãos e Entidades da PMS, para a discussão de assuntos técnicos específicos.

### CAPITULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte organização:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Membros do Comitê;
- V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho de que trata este artigo, poderão ser criados, mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de discutir temas de interesse de tecnologia, e serão compostos por especialistas de outros órgãos e/ou entidades da Prefeitura, bem como de outras esferas de governo e de instituições de iniciativa privada e de ensino superior.

### CAPITULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

##### Seção I

##### Das Reuniões

Art. 4º O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da pauta de reunião.

§1º As reuniões ordinárias serão estabelecidas previamente em um calendário anual de reuniões, aprovado na última reunião ordinária anual podendo ser alterado, quando por justificativa considerada relevante pela maioria simples dos membros.

§2º Para convocação de reuniões extraordinárias, de que trata este artigo, é imprescindível a comunicação prévia pelo Secretário Executivo, acompanhada de justificativa, e devem ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contendo data, horário, local e pauta principal da reunião.

§3º A pauta das sessões será organizada pelo Presidente, juntamente com o Secretário Executivo, quando não decidida em sessão anterior, e ao final de cada reunião deverá ser registrada em ata os assuntos abordados e suas decisões, adotando providências para o envio a todos os membros.

Art. 5º As reuniões do Comitê, serão instaladas pelo Presidente no horário e local previamente designados e divulgados antecipadamente, estando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a sessão será instalada com qualquer número, 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º Para deliberações de políticas e planos de tecnologia que envolvam a Prefeitura como todo, o quórum de deliberação dar-se-á por maioria absoluta, equivalente ao voto de 8 (oito) membros, correspondendo ao número ímpar imediatamente superior à metade dos integrantes do Comitê.

##### Seção II

##### Dos Grupos de Trabalho

Art. 7º Os Grupos de Trabalho serão constituídos mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de apreciar, definir e discutir questões referentes a cada tema de interesse de tecnologia, propondo soluções, quando couber.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho serão compostos por colaboradores de outros órgãos e/ou entidades da PMS, indicados pela SEMIT, bem como de outras esferas de governo e de instituições de iniciativa privada e de ensino superior.

§1º Poderão participar, em casos extraordinários, técnicos e/ou acadêmicos de ilibado

e notório saber, quando solicitados pela SEMIT.

§1º Cada Grupo elegerá, dentre os seus participantes, um Relator, que exercerá as atividades de coordenação, no âmbito do Grupo de Trabalho, além de apresentar os trabalhos desenvolvidos, para o Comitê.

§1º Os Grupos reunir-se-ão com seus membros para discutir e definir parecer que deverá ser apresentado ao Comitê.

§1º Os Grupos de Trabalho terão suas responsabilidades definidas no ato da sua instituição.

### CAPITULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Cabe ao Presidente do Comitê:

- I- presidir as reuniões do Comitê, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
- II- decidir ad referendum do Comitê, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização da reunião;
- III- submeter à homologação dos membros do Comitê, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;
- IV- expedir atos necessários ao funcionamento do Comitê;
- V- expedir, fazer executar e acompanhar a implantação das Resoluções do Comitê;
- VI- convocar sessões extraordinárias do Comitê;
- VII- proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva;
- VIII- convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;
- IX- convocar, por solicitação dos membros do Comitê, servidores da administração pública municipal para contribuírem com prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;
- X- aprovar e encaminhar a SEMIT, propostas pelos membros de criação de grupos de trabalho;
- XI- organizar e aprovar pautas de reunião;
- XII- assinar as atas de reuniões e as Resoluções do Comitê, juntamente com os membros presentes;
- XIII- mediar as discussões em reuniões;
- XIV- convocar reuniões extraordinárias;
- XV- submeter, ao Comitê, matérias para sua apreciação e decisão;
- XVI- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 10. Cabe ao Vice-Presidente do Comitê:

- I- substituir o Presidente nos seus impedimentos ou quando por ele solicitado;
- II- superintender os serviços e tarefas que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente do Comitê.

Art. 11. Cabe ao Secretário Executivo:

- I- encaminhar as atas de reunião para aprovação dos representantes do Comitê;
- II- encaminhar convocação para as reuniões aos membros do Comitê;
- III- preparar pauta, secretariar, agendar reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;
- IV- expedir ato de convocação extraordinária por determinação do Presidente;
- V- preparar e controlar a publicação de todas as decisões emanadas pelo Comitê;
- VI- apoiar o Comitê na coordenação dos trabalhos dos Grupos de Trabalhos, bem como receber e intermediar os produtos gerados pelas mesmas;
- VII- garantir mecanismos de acesso e comunicação entre os membros do Comitê, gerenciando canais de comunicações virtuais, mantendo cadastro atualizados dos membros;
- VIII- auxiliar o Presidente do Comitê, quando solicitado.

Art. 12. Cabe aos membros do Comitê:

- I - participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II- analisar, debater e votar os assuntos em discussão;
- III- propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;
- IV- propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;
- V- propor convite a técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para VI- participarem da reunião, sem direito a voto;
- VII- propor a convocação de servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem na prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;
- VIII- propor a criação de grupos de trabalho;
- VIX- cumprir este regimento.

Art. 13. Cabe aos Grupos de Trabalho:

- I- desenvolver as atividades relacionadas à pesquisa e acompanhamento dos assuntos de relevância analisados pelo CMTIC e apresentar os seus resultados;
- II- apoiar o Presidente e Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições.

### CAPITULO IV

#### DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 14. O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e, no caso da ausência de ambos, a Presidência será exercida por um membro indicado pela maioria.

Art. 15. O Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído por outro membro do Comitê, indicado pela maioria relativa.

## CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 17. O Comitê expedirá os atos normativos necessários para o seu funcionamento, especialmente no que tange à sua cientificação acerca dos processos de contratação de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Município cujo valor estimado esteja acima do máximo estabelecido para a dispensa de licitação.

Art. 18. Os serviços prestados pelos membros do Comitê, inclusive a participação em Grupos de Trabalho e nas reuniões, são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do Comitê, ouvido os membros.

**VICTOR CEZAR NUNES**  
Presidente

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico N.º: 009/2021;  
Processo N.º: 93.426/2021;

Objeto: Renovação de licença de uso de solução de segurança de antimalware, McAfee, contemplando serviços de garantia, suporte técnico e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 40.584.096/0001-05	ÚNICO	R\$ 105.530,00

Valor total da Licitação R\$ 105.530,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta reais);

Data da homologação: 13/09/2021;

Critério de Julgamento: Menor Preço para o Lote.

Salvador, 13 de setembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL/SEFAZ

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 141.438/2021  
Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO.  
CNPJ: 33.683.111/0001-07;  
Objeto: Renovação de Certificado Digital emitido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, tipo SSL equipamento A1.  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;  
Valor Global: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais);  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVI;  
Data da Homologação: 13/09/2021.

Salvador, 13 de setembro de 2021.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda.

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 156.970/2021  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60;  
Objeto: Contratação do Seguro Patrimonial da SEFAZ, para o Edifício Jorge Lins Freire situado à Rua das Vassouras n.º 01, e também para o Edifício Cat. situado à Rua das Vassouras n.º 25, ambos localizados no Centro de Salvador/BA,  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Valor Global: R\$ 4.659,92 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;  
Data da Homologação: 09/09/2021.

Salvador, 09 de setembro de 2021.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 103/2021- PROC: 144135/2021- SEMGE, cujo objeto é**

elaboração de registro de preço para MAT. SEGURANÇA / EPI - (BOTA SEGURANÇA PVC), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/09/2021; abertura no dia 30/09/2021 às 09:00h

e início da disputa no dia 30/09/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 15 de setembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 071/2021 - PROC: 91630/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA / INSUMO - (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, SABONETE E OUTROS).**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	01	R\$ 1.684.321,17
	02	R\$ 187.171,28

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021

Salvador, 15 de setembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 079/2021 - PROC: 132114/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS (PERSIANA VERTICAL).**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	01	R\$ 469.955,50
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	02	R\$ 59.890,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021

Salvador, 15 de setembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente